Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 75/64

DOCUMENTO Nº 1 147/64

Artigo 1º - As petições de interessados solicitando a devolução de importâncias recolhidas a mais aos cofres públicos do Município, por engano ou êrro de cálculo da Prefeitura, não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 14 de maio de 1.964.

a) Francisco Sampaio Borges.

* * *

Proc. 148/64